



RELATÓRIO DO PROCESSO

Processo Administrativo: PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 180301/2026

Procedimento: PRÉ QUALIFICAÇÃO PARA A PRÉ QUALIFICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Unidade Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Agente de Contratação/Comissão: MARIA KAROLYNE SOARES DE SÁ

1. Histórico sintético

O Agente de contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ conduziu os procedimentos da PRÉ-QUALIFICAÇÃO acima mencionada, de acordo com o edital de chamamento e seus respectivos anexos, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 180301/2026.

2. Participantes

CNPJ/CPF	PARTICIPANTE	DATA/HORA DO ENVIO
20.160.697/0001-75	TECTA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	09/04/2026 15:44
31.019.673/0001-17	R. PEREIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	27/03/2026 18:05
27.004.063/0001-72	ROCHA SERVIÇOS LTDA	27/03/2026 10:43
42.899.367/0001-39	DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA	30/03/2026 17:46
26.443.219/0001-59	LOCATIVA SERVIÇOS LTDA	26/03/2026 17:06
97.553.390/0001-69	F. AIRTON VICTOR	23/03/2026 10:54
07.386.649/0001-31	A M DE S LIMA CONSTRUÇOES E SERVICOS	20/03/2026 17:54
40.734.580/0001-65	SIGOR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	18/03/2026 16:37

3. Eventos

Participante 20.160.697/0001-75 - TECTA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Resultado



Pré-qualificado
Fundamentação resumida Fornecedor considerado pré-qualificado por atender aos termos do edital.
Ato de ciência 10/04/2026 11:38 — sessão/sistema
Prazo recursal aberto 3 dias úteis (art. 165, §1º, Lei 14.133/2021)
Contrarrazões 3 dias úteis (art. 165, §2º, Lei 14.133/2021)
Desfecho recursal Não houve recurso
Participante 31.019.673/0001-17 - R. PEREIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
Resultado Pré-qualificado
Fundamentação resumida Fornecedor considerado pré-qualificado por atender aos termos do edital.
Ato de ciência 30/03/2026 16:37 — sessão/sistema
Prazo recursal aberto 3 dias úteis (art. 165, §1º, Lei 14.133/2021)
Contrarrazões 3 dias úteis (art. 165, §2º, Lei 14.133/2021)
Desfecho recursal Deferido 30/03/2026 18:19
Participante 27.004.063/0001-72 - ROCHA SERVIÇOS LTDA
Resultado Pré-qualificado
Fundamentação resumida Fornecedor considerado pré-qualificado por atender aos termos do edital.
Ato de ciência 30/03/2026 19:11 — sessão/sistema
Prazo recursal aberto 3 dias úteis (art. 165, §1º, Lei 14.133/2021)
Contrarrazões 3 dias úteis (art. 165, §2º, Lei 14.133/2021)
Desfecho recursal Não houve recurso
Participante 42.899.367/0001-39 - DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA
Resultado Não pré-qualificado
Fundamentação resumida Fornecedor com documentação rejeitada, portanto considerada não-qualificada uma vez que Licitante não atendeu com os itens 13.4.4.1, 13.4.7 e 13.4.7.1 do Termo de Referência do edital.
Ato de ciência 12/05/2026 18:45 — sessão/sistema
Prazo recursal aberto 3 dias úteis (art. 165, §1º, Lei 14.133/2021)
Contrarrazões 3 dias úteis (art. 165, §2º, Lei 14.133/2021)
Desfecho recursal Não houve recurso



Participante 26.443.219/0001-59 - LOCATIVA SERVIÇOS LTDA
Resultado Pré-qualificado
Fundamentação resumida Fornecedor considerado pré-qualificado por atender aos termos do edital.
Ato de ciência 30/03/2026 17:28 — sessão/sistema
Prazo recursal aberto 3 dias úteis (art. 165, §1º, Lei 14.133/2021)
Contrarrazões 3 dias úteis (art. 165, §2º, Lei 14.133/2021)
Desfecho recursal Não houve recurso
Participante 97.553.390/0001-69 - F. AIRTON VICTOR
Resultado Pré-qualificado
Fundamentação resumida Fornecedor considerado pré-qualificado por atender aos termos do edital.
Ato de ciência 30/03/2026 17:20 — sessão/sistema
Prazo recursal aberto 3 dias úteis (art. 165, §1º, Lei 14.133/2021)
Contrarrazões 3 dias úteis (art. 165, §2º, Lei 14.133/2021)
Desfecho recursal Não houve recurso
Participante 07.386.649/0001-31 - A M DE S LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS
Resultado Pré-qualificado
Fundamentação resumida Fornecedor considerado pré-qualificado por atender aos termos do edital.
Ato de ciência 30/03/2026 16:37 — sessão/sistema
Prazo recursal aberto 3 dias úteis (art. 165, §1º, Lei 14.133/2021)
Contrarrazões 3 dias úteis (art. 165, §2º, Lei 14.133/2021)
Desfecho recursal Não houve recurso
Participante 40.734.580/0001-65 - SIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Resultado Não pré-qualificado
Fundamentação resumida Fornecedor com documentação rejeitada, portanto considerada não-qualificada uma vez que Licitante não atendeu com os itens 13.4.4.1, 13.4.7 e 13.4.7.1 do Termo de Referência do edital.
Ato de ciência 12/05/2026 18:45 — sessão/sistema
Prazo recursal aberto 3 dias úteis (art. 165, §1º, Lei 14.133/2021)
Contrarrazões 3 dias úteis (art. 165, §2º, Lei 14.133/2021)



Desfecho recursal
Não houve recurso

4. Participantes Qualificados

CNPJ/CPF	PARTICIPANTE
20.160.697/0001-75	TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
31.019.673/0001-17	R. PEREIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
27.004.063/0001-72	ROCHA SERVIÇOS LTDA
26.443.219/0001-59	LOCATIVA SERVIÇOS LTDA
97.553.390/0001-69	F. AIRTON VICTOR
07.386.649/0001-31	A M DE S LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS

Informamos que o processo de procedimento auxiliar foi concluído de acordo com a legislação vigente, cumprindo rigorosamente os princípios da transparência, legalidade e isonomia. Todos os procedimentos foram executados com rigor técnico e eficiência administrativa, garantindo que cada etapa fosse conduzida de maneira adequada e responsável. Agradecemos a todos os envolvidos pelo compromisso e pela colaboração, essenciais para o bom andamento e a conclusão bem-sucedida deste processo.

COREAÚ - CE, 12 DE MAIO DE 2026.

MARIA KAROLYNE SOARES DE SÁ
Agente de Contratação



TERMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

O presente documento foi assinado eletronicamente por meio da plataforma SilGov – Sistema Integrado de Licitações, utilizando mecanismo de Assinatura Eletrônica Avançada, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

A assinatura eletrônica avançada adotada:

- Está vinculada de forma inequívoca ao signatário;
- Permite a identificação do autor da assinatura;
- Garante a integridade do documento por meio de hash criptográfico (algoritmo SHA-256);
- Possibilita a detecção de qualquer alteração posterior ao ato de assinatura.

O certificado utilizado enquadrando-se como assinatura eletrônica avançada válida, conforme Lei nº 14.063/2020 e Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo admitida pelas partes como meio legítimo de comprovação de autoria e integridade.

Data da assinatura digital:

15/05/2026

Hash criptográfico do documento:

257c81dc388a01c1ed499c2c19fe1eca46b318c78e8043770d31677fd2fc08ba

A autenticidade deste documento pode ser confirmada informando o código DTEGR1S por meio do endereço eletrônico:

<https://sign.silgov.com.br/DTEGR1S/verify>